



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - SEINFRA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO.

**CONSIDERANDO QUE**, foi realizada no dia **13/02/2019, às 09 horas**, Sessão Pública de Licitação para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços dos interessados em participar do Certame, e abertura dos envelopes de habilitação. Após, foi realizada no dia 15/02/2019, às 11 horas, Sessão Pública de Licitação para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. Após foi realizada a publicação do julgamento e aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei nº 8.666/93. Em 22/02/2019, apresentou recurso tempestivo a empresa CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA. Na sequência dos procedimentos, em cumprimento ao art. 109, §3º da Lei 8.666/93, foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões por parte das demais empresas. Passado o referido prazo sem que houvesse apresentação de contrarrazões, em 18/03/2019, foi realizado o julgamento ao recurso impetrado, sendo a decisão tomada por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA. Em **27/03/2019, às 13:30 horas**, foi realizada a Sessão Pública para abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas. Divulgado o julgamento das propostas, foi aberto o prazo para interposição de recurso administrativo quanto ao julgamento das propostas de preços, em cumprimento ao art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, conforme atas constantes do presente Processo Licitatório;

**CONSIDERANDO QUE**, foram cumpridos todos os prazos legais para interposição de recursos administrativos quanto ao julgamento da fase de habilitação e das propostas de preços, sendo realizada por consequência dos fatos a proclamação do vencedor, e, em não havendo discordância quanto ao resultado soberano do presente processo de licitação, e, ainda, ao se constatar que foram realizados todos os procedimentos legais em conformidade com a Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores, fica assim a autoridade competente inclinada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor do presente certame.

===== **ADJUDICATÁRIO:** =====

**RAZÃO SOCIAL:** BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, ESTABELECIDADA NA RUA JOSÉ TRISTÃO GONÇALVES, 234, CENTRO, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.950.031/0001-18.

**REPRESENTANTE LEGAL:** ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 774.511.713-53.

=====

**VALOR GLOBAL R\$ 263.271,24 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

10



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019-SEINFRA**, por intermédio da sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valor global acima descrito, e, ainda, em conformidade com a proposta da empresa vencedora do certame, como se neste termo transcrita fosse.

MORADA NOVA - CE, 21 de Novembro de 2019.

  
JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA